



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.132, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Unidade Básica de Saúde Fluvial denominada “Unidade de Saúde Social Fluvial - USSF Walter Bártolo”, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Unidade Básica de Saúde Fluvial denominada “Unidade de Saúde Social - USSF Walter Bártolo”, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, embarcação equipada com os materiais necessários para atender à população ribeirinha, quilombolas e indígenas estabelecidas na região das calhas dos rios Guaporé e Mamoré, nos limites dos municípios de Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecís, Costa Marques, Guajará-Mirim, Pimenteiras do Oeste e São Francisco do Guaporé, com o objetivo de fortalecer o processo de descentralização das políticas públicas nas áreas da atenção básica à saúde e à promoção social.

Art. 2º. A governança de operacionalização da USSF Walter Bártolo se estrutura em torno da integração entre as ações de saúde e de cidadania, conduzidas por decisões conjuntas dos representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -v SEAS e da Casa Militar - CM, sendo a liderança do processo atribuída à SESAU.

§ 1º. Os serviços de saúde prestados na USSF Walter Bártolo deverão atender as disposições e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e da Política Nacional de Atenção Básica, referentes à universalidade do acesso às ações e aos serviços, à integralidade da atenção, bem como à equidade.

§ 2º. As ações de saúde desenvolvidas pela USSF Walter Bártolo são estruturadas em três instâncias de gestão: regulação, monitoramento e fiscalização, sendo executadas por meio da Gerência de Programas Estratégicos - GPES, da Gerência de Controle e Auditoria de Serviços de Saúde - GRECSS e da Gerência de Regulação Estadual - GERREG.

§ 3º. Os serviços e as ações de cidadania estabelecem vínculos com as Políticas Sociais do Estado de Rondônia, por meio das ações e atividades vinculadas aos Serviços de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dos Órgãos Parceiros, cabendo:

I - o processo de planejamento e apoio logístico para a operacionalização do SAC, formalizando os contatos e as parcerias com todos os Órgãos responsáveis pelos serviços que serão propostos;

II - a disponibilização de equipamentos, materiais de consumo e de expediente necessários para a consecução das ações e atividades dos serviços do SAC, juntamente com os Órgãos Parceiros; e

III - a responsabilidade pelos custos operacionais relativos aos recursos humanos disponibilizados pela SEAS e pelos Órgãos Parceiros.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º. A USSF Walter Bártolo tem como proposta assistencial no âmbito dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter ambulatorial, a inserção de uma Equipe de Saúde da Família Fluvial - ESFF e de uma Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família Nível 1 - NASF, para a oferta dos serviços na atenção básica à saúde de forma contínua aos seguintes seguimentos:

I - serviço de atendimento médico;

II - consultas especializadas de enfermagem, nutrição clínica, psicologia e assistência social;

III - serviços de pequenos procedimentos (curativos, dispensação e administração de medicamentos);

IV - serviços de vacinação;

V - serviços de suporte farmacêutico e insumos médico hospitalar;

VI - serviços de apoio diagnóstico terapêutico (análise clínica de microscopia básica, coleta de exame preventivo, ultrassonografia e eletrocardiograma); e

VII - serviço odontológico para procedimentos básicos, como extrações e restaurações dentárias, assim como a realização de pequenas cirurgias para tratamentos mais específicos.

Art. 4º. A USSF Walter Bártolo tem como proposta assistencial no âmbito da promoção social a inclusão do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS como Órgão Parceiro no contexto da governança da USSF.

Parágrafo único. Os Serviços de Atendimento ao Cidadão - SAC contará com Órgãos do Poder Judiciário e demais Órgãos da Administração Pública, proporcionando serviços sociais como emissão de documentos pessoais, benefícios de programas de combate e erradicação da pobreza, mutirões da cidadania, entre outros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2016, 128º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador